

LEI Nº 1.099/08, de 13 de agosto de 2008.

Ementa: Considera de Utilidade Pública a Loja Maçônica Amor e Fraternidade Pesqueirense, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal Decretou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a Loja Maçônica Amor e Fraternidade Pesqueirense, localizada a Rua Otávio Bezerra do Rêgo Barros, 185 – Centro, Pesqueira-PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2008.


João Eudes Machado Tenório
Prefeito -